



PORTARIA Nº 217 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o Campus Jaguariaíva e substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 237, de 10 de outubro de 2014, e nº 085 de 20 de maio de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 02/2014

PROCESSO Nº: 23411.003305/2013-60

CONTRATADA: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2014

GESTORA TITULAR ATÉ 05/10/2015: Sueli Terezinha Heimbecher
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1060972

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 06/10/2015: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281

GABINETE DO REITOR

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 05/10/2015: Gilmar Lima Amaral
MATRÍCULA SIAPE Nº: 6343867

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 06/10/2015: Adriana Breziniski de Paiva
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891837

CÂMPUS JAGUARIAÍVA

FISCAL TITULAR: Luciano Alfredo Candeo
MATRÍCULA SIAPE: 2209345

FISCAL SUBSTITUTO: Douglas Ivo D'Espíndola de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE 166767

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e

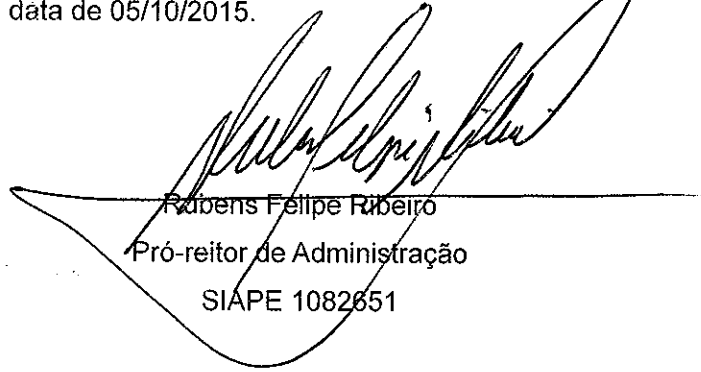




defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 05/10/2015.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

